

Cópia

Ofício n. 03/2016 – TRT3

Belo Horizonte, 26 de julho de 2016.

Exmo. Sr. Des. Presidente
Dr. Júlio Bernardo do Carmo
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região
Belo Horizonte – MG

RECEBIDO <u>27</u> / <u>7</u> / <u>16</u>
ÀS ___ / ___ HORAS

Assunto: Solicita apoio contra a Criação de Carreira exclusiva para os servidores dos Tribunais Superiores.

Fidely
Fidelys E. G. Moren
Assistente Secretária
Presidência

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – Sitraemg, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com domicílio em Belo Horizonte - MG, na Rua Euclides da Cunha, nº 14, Bairro Prado, CEP 30411-170, por sua Coordenação-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 8º da Constituição da República e Lei 9.784, de 1999, vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Considerando que a proposta de criação de carreiras exclusivas e isoladas para os servidores dos Tribunais Superiores implica na supressão de direitos democraticamente conquistados pela categoria dos servidores do Poder Judiciário da União, e defendendo que todos os servidores do referido devem ter tratamento isonômico, garantido por um único Plano de Cargos e Salários, este Sindicato solicita o apoio de V. Exa. contra a citada proposta.

Primeiramente porque os servidores públicos civis da União são regidos por um estatuto único, a lei 8.112/90. E, no âmbito do Poder Judiciário da União, existe somente um Plano de Cargos e Salários único dos servidores públicos civis vinculados ao Poder Judiciário da União, qual seja, a lei 11.416/06. Tal plano, por sua vez, estatui categoria única para todos os órgãos ligados ao citado Poder, com as mesmas funções, atribuídas aos mesmos cargos, conforme já citado supra.

Além disso, tal intenção de fracionar as carreiras dos servidores públicos federais vai de encontro à política do Eg. Conselho Nacional de Justiça de valorização dos serviços de primeiro grau (Resolução n. 194/2014 do CNJ, e tem o condão de desestimular a carreira e criar castas entre servidores de mesma competência e de funções afins, sobretudo na Capital Federal.

Mais do que isso, o presente momento não é propício a quaisquer tipos de cisão em uma categoria, principalmente porque, se está em vias de implementar a Lei n. 13.317/2016, que trata do justo reajuste salarial almejado pelos servidores do Poder Judiciário da União, vez que a última atualização de seu vencimento básico se deu, justamente, quando da publicação da referida lei 11.416/06, há cerca de dez anos atrás.

Por fim, saliente-se que eventual cisão de carreiras desvaloriza seus colaboradores, desumaniza as relações de trabalho e fomenta a criação de categorias (sendo do STF os servidores de 1ª categoria, do STJ os de 2ª categoria e, por conseguinte, os demais de última categoria). Até por isso, este Sindicato já enviou ofícios aos Exmos. Srs. Ministros do STF e do STJ, externando sua posição contrária à criação das referidas carreiras exclusivas (anexo).

Assim sendo, e cientes do compromisso de V. Exa. para com o sucesso do Poder Judiciário da União frente aos presentes desafios, principalmente os ligados aos cumprimentos das metas nacionais e/ou regionais propostas pelo referido Poder, solicitamos que interceda em favor da posição tomada pela categoria dos servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, por meio da prolação de ofícios ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, se posicionando contra a possibilidade de criação da referida carreira exclusiva para os Tribunais Superiores.

Aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Alan da Costa Macedo
Coordenador Geral do SITRAEMG


Alexandre Magnus Melo Martins
Coordenador Geral do SITRAEMG

Igor Yagelovic
Coordenador Geral do SITRAEMG